LEI N.º 4.106, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 4.048, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º***

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art.43 da Lei nº 4.320/1964;

..... ***(NR)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de setembro de 2022.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2022.09.19 14:19:40 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas